



Sindicato das Santas Casas de Misericórdia
e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba
Litoral Norte e Alta Mantiqueira

SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 069/2024

Vale do Paraíba, 08 de março de 2024.

Ref. Contenção mecânica de pacientes

Retransmissão Circular Sindhosfil SP 358.2024

Comunicamos que por intermédio da Resolução COFEN nº 746 de 20.03.2024 (DOU de 03/04/2024 Seção I Pág. 91) normatiza os procedimentos de enfermagem na contenção mecânica de pacientes.

A contenção mecânica de paciente será realizada quando for o único meio disponível para prevenir dano imediato ou iminente ao paciente ou aos demais. A aplicação da contenção mecânica se dará sob a supervisão direta do enfermeiro.

Na excepcionalidade, os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Pré-hospitalar Móvel, poderão realizar a contenção mecânica de maneira segura, utilizando no mínimo de 05 (cinco) pessoas para realização do procedimento.

Todo paciente em contenção mecânica deve ser monitorado pela equipe de Enfermagem, para promover a segurança do paciente e prevenir danos e eventos adversos.

Em todos os procedimentos de contenção mecânica de pacientes, as razões para a realização, sua duração, avaliações e ocorrência de eventos adversos, assim como os detalhes relativos ao monitoramento clínico, devem ser registrados no prontuário do paciente

Acesse o link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cofen-n-746-de-20-de-marco-de-2024-551502786>



Jaime Durigon Filho
Presidente